



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0005858-77.2021.6.27.8000
INTERESSADO	:	@interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO	:	

Decisão nº 3548 / 2021 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de solicitação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD para aquisição de **cartões em PVC para impressão de carteiras funcionais para os servidores, juízes e membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, conforme Termo de Referência elaborado pelo Núcleo de Educação a Distância - NEAD (id. 1459545).

Atendendo as disposições contidas na Instrução Normativa 01/2018 deste Regional, o setor requisitante realizou o planejamento da contratação mediante a elaboração de estudos preliminares. Apresentou também justificativa fundamentada da necessidade da aquisição e dos quantitativos necessários.

A Seção de Análise e Licitações - SELIC informou que, considerando o custo estimado da contratação, procedeu à Cotação Eletrônica n.º 3/2021, que restou fracassada, devido à apresentação de propostas com especificações distintas das constantes no Termo de Referência. Diante do fracasso do procedimento de cotação eletrônica de preços, a SELIC sugeriu a contratação da empresa **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, que participou da cotação de preços na fase interna, mediante apresentação de proposta escrita de preços no valor **R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**.

Consultada quanto à manutenção dos termos de sua proposta e eventual interesse em contratar com a Administração, a empresa manifestou concordância

Registre-se que o cadastro da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF encontra-se regular.

Considerando que a empresa **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI** apresentou a proposta no valor de **R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**, A Seção de Execução Orçamentária - SEORC informa que o valor atualmente disponível para despesas com aquisição de cartões de PVC é suficiente para custear a despesa, que deverá ser enquadrada na dotação "*Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070149 - NEAD; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: ADM MATEXP*".

Instada a se manifestar, a Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão – ASCIN sugeriu a contratação direta da melhor proposta, atualização da certidão comprobatória de regularidade da

empresa junto ao FGTS, mediante dispensa de licitação, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e após parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

Por sua vez, o Diretor-Geral, após o registro de que a empresa encontra-se regular junto ao FGTS até 03/11/2021, opinou pela contratação direta com a empresa **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**, por dispensa de licitação, em razão do valor da proposta, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 (doc. 1476622).

É o relatório. **Decido.**

Conforme relatado, após pesquisa de preços pelo setor requisitante, a empresa **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI** apresentou a proposta mais vantajosa para a aquisição de cartões em PVC para impressão de carteiras funcionais para os servidores, juízes e membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no valor total de **R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**.

Ademais, há informação de disponibilidade orçamentária para a contratação, e regularidade consolidada pelo SICAF.

Acerca da matéria, dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Diante do exposto, tendo em vista a informação da Seção de Execução Orçamentária - SEORC, e Parecer da ASCIN e DG, **RATIFICO** a presente **DISPENSA de licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação de empresa para aquisição de cartões em PVC para impressão de carteiras funcionais para os servidores, juízes e membros do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no valor total de **R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**.

À **Seção de Análise e Licitações**, para registro e providências.

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para emissão de empenho e demais providências cabíveis.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente.*

Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 22/10/2021, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1504938** e o código CRC **66746C88**.

0005858-77.2021.6.27.8000	1504938v7
---------------------------	-----------